LEI Nº 2.857, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 85.392,94 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 85.392,94 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31111	R$	20.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	31111	R$	65.392,94

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de Arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 85.392,94 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.–Convênio Transporte Escolar	1762.02.10.00.00	31111	R$	75.392,94
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Transporte Escolar	1325.01.05.02.02	31111	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA